



CAMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI Nº 5938, DE 2009.**

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

## **EMENDA DE PLENÁRIO N.º , 2009.**

O art. 47 do Projeto de Lei 5938, de 2009, que altera a Lei 9478/97, fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. 47. Os *royalties* serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a doze por cento da produção de petróleo ou gás natural.

.....” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

Está prevista na Constituição Federal a distribuição de *royalties* advindos da prospecção de petróleo aos Estados e Municípios produtores. A regra visa compensar a perda de receita, já que, pela Constituição de 1998, esses Estados não podem cobrar Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A imprensa vem noticiando que estimativas recentes apontam que a camada de pré-sal pode abrigar algo próximo de 100 bilhões de barris de óleo em reservas, o que colocaria o Brasil entre os maiores produtores do mundo.

Essa perspectiva impõe obrigações aos Estados e Municípios fronteiriços às jazidas que serão exploradas, no que diz respeito à proteção e reparação ambiental, à infra-estrutura necessária à instalação de indústrias relacionadas, ao armazenamento e ao escoamento da produção



CAMARA DOS DEPUTADOS

Além das obras de infra-estrutura acima citadas, serão necessárias, também, obras de saneamento, contenção de encostas, construção de casas, hospitais e escolas para fazer frente ao provável fluxo migratório que ocorrerá.

Para que os Estados e Municípios produtores, confrontantes ou que abrigam instalações petrolíferas tenham condições de enfrentar esses problemas, há a necessidade de acréscimo no montante correspondente ao percentual da produção de petróleo ou gás natural a ser pago como *royalties*.

Sala das Sessões, em        de        de 2009.

Deputada Solange Amaral

**DEM/RJ**